



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 7 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 52/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.005507/2019-11 e do sistema Orquestra nº 1449001, resolve:

Art. 1º Alterar o item 6 (SOFTWARE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

## "6 SOFTWARE

## 6.1 Software da placa UDLDig

Nome do arquivo: UDL\_3.1.hex

Versão do software aprovado: Versão 11

Valor do Hash (SHA256) = 2bb974dc89362e531a2ffa5779ef12763da2050235cdbc4216969dd1022abd9d

## 6.2 Software da placa SBC

Nome do arquivo: SDCARD\_SPLMFS1\_V1.3.img

Versão do software aprovado: Versão 1.3

Valor do Hash da imagem (SHA256) = 2d9c7c1198bc80cd8efa1ffd6bca1a0db2684bad9162a5b1e1b701f297408b8a

## 6.3 Nome do arquivo: SDCARD\_SPL-MFS1\_V1.3.1.img

Versão do software aprovado: Versão 1.3.1

Valor do Hash (SHA256) = e6ccef7b26f933d242060289b1a2418bbebc586ec92d5a83e58f286a511d78f1 " (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
 08/08/2019, ÀS 05:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0465046 e o código CRC 1E21A4E3.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

